



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº 55/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 36/93

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, vem à Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 36/93, que visa alterar a redação do inciso X, do art. 1º, da Lei Municipal nº 959/92, que autoriza doação de residências do conjunto habitacional nº 2.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se no âmbito da competência privativa do Prefeito. No aspecto da iniciativa o projeto está de acordo com a legislação vigente.

Segundo a Lei Municipal nº 959/93, perderá o direito à residência o donatário que ausentar-se do imóvel por mais de 60 dias consecutivos, sem prévia autorização da Prefeitura (art. 4º) e aquele que renunciar à posse da residência, conforme é o caso.

Neste caso, a residência deve ser doada a outra família de baixa renda, escolhida pelo Setor de Assistência Social da Prefeitura.

CONCLUSÃO

A Comissão opina pela legalidade e juridicidade do projeto em estudo.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1993.

Aprovado em 2 / 6 / 93

[Signature]
Presidente da Câmara

[Signature]
CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Relator

[Signature]
JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente

[Signature]
ROBERTO DIAS DA SILVA

Membro